

DO PROTAGONISMO AO SILÊNCIO: O INPI E A TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA NO JORNAL O GLOBO DE 1970 A 1999

Marcelo Rutowitsch Chimento

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, INPI, Rio de Janeiro, RJ, Brasil. (marcelo.chimento@gmail.com)

Rec.: 18.03.2015. Ace.: 24.05.2016

RESUMO

O INPI foi criado em 1970 tendo, como função prioritária, a regulação da transferência de tecnologia para o Brasil, o que lhe conferiu um protagonismo na política tecnológica nacional. No entanto, com a mudança política observada desde os anos 80, esta função foi modificada e perdeu visibilidade. Este artigo analisa a trajetória, de 1970 a 1999, a partir de textos publicados no jornal *O Globo*. A avaliação contribui para compreender este processo, explicitar os argumentos usados e discutir se a atuação do Instituto nesta área ainda pode ganhar espaço na imprensa.

Palavras-chave: Transferência de Tecnologia. Desenvolvimento. Imprensa.

ABSTRACT

The INPI was created in 1970 and had as its primary function the regulation of technology transfer to Brazil, which took a leading role in national technology transfer policy. However, with the policy change observed since the 80s, this function changed and the visibility was lost. This article examines the trajectory, from 1970 to 1999, through articles published in the newspaper *O Globo*. The review helps to understand this process, including the arguments used, and discuss whether the role of the Institute in this area can still gain strength in the press.

Keywords: Technology Transfer. Development. Press.

INTRODUÇÃO

Ao criar o Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI), a Lei nº 5.648/70 instituiu um modelo que não se limitava à concessão de direitos. Como parte da estratégia de desenvolvimento nacional adotada no regime militar, a Lei previa, em seu art. 2º, parágrafo único, que o Instituto deveria adotar “medidas capazes de acelerar e regular a transferência de tecnologia e de estabelecer melhores condições de negociação e utilização de patentes”.

Desta forma, a transferência de tecnologia foi uma tarefa prioritária do INPI em seus primeiros anos de existência, notadamente no período de 1970 a 1984. O Instituto buscou criar formas de controle e seleção das tecnologias para o Brasil (CRUZ FILHO, 2001), transformando-se num protagonista das políticas tecnológicas do País. Com forte participação estatal, o objetivo destas políticas era equilibrar importação e geração própria, de forma a garantir a base necessária para o desenvolvimento tecnológico sustentável.

A partir dos anos 80, o cenário mudou. Com influência dos Estados Unidos, o marco desta fase foi o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS, na sigla em Inglês), de 1994, que reforçou o sistema de proteção. Neste contexto, a atuação do INPI na transferência de tecnologia perdeu visibilidade, chegando a ser descrita como cartorial (CRUZ FILHO, *op. cit.*).

A mudança no papel do INPI relativo à transferência de tecnologia pode ser claramente observada ao analisar este tema na imprensa. Isso porque a mídia exerce a função de definir assuntos a serem destacados e o foco dado a eles, como ressaltam Barbosa e Rabaça (2001, p. 175) em revisão teórica sobre a comunicação de massa. Portanto, a imprensa ocupa posição privilegiada em relação à capacidade de influenciar (e refletir) a opinião pública. Bourdieu (2009, p. 55) afirma que “o jornalista exerce uma forma de dominação (conjuntural, não estrutural) sobre um espaço de jogo que ele construiu, e no qual ele se acha colocado em situação de árbitro, impondo normas de ‘objetividade’ e de ‘neutralidade’”.

Desta forma, a análise de textos da imprensa (publicados no jornal *O Globo*, cuja escolha será justificada adiante) que mencionam o INPI e a transferência de tecnologia, no período de 1970 a 1999, objeto deste trabalho, evidencia o cenário acima e permite mostrar como a argumentação sobre o assunto mudou ao longo do tempo, o que possibilita estabelecer dois momentos: o do protagonismo e o do silêncio.

Embora a criação do INPI tenha acontecido em 1970 (com a Lei 5.648) e o Código de Propriedade Industrial (CPI) tenha sido criado no ano seguinte (pela Lei 5.772), os problemas decorrentes da transferência de tecnologia já eram percebidos nos anos 50, quando um relatório do Ministério da Fazenda (de 1958) apontava que as empresas estrangeiras instaladas no Brasil remetiam para o exterior até 27% de suas vendas totais a título de tecnologia (CRUZ FILHO, *op. cit.*). Tal cenário gerava sérios problemas tanto para o balanço de pagamentos nacional quanto para a própria estratégia de industrialização do País.

É preciso ressaltar que, desde os anos 1930, ganhava força a ideia de que a indústria era fundamental para que o País pudesse se desenvolver, pois tornava a economia menos vulnerável a crises, tinha maior produtividade do que o setor primário e contribuiria para reverter o *déficit* estrutural gerado pela exportação de *commodities* e importação de bens com maior valor agregado. Além disso, após a crise de 1929, existia um ceticismo quanto à capacidade do mercado se autorregular (especialmente nas condições de um país em desenvolvimento como o Brasil), o que demandava a atuação do Estado no planejamento do processo, na criação de infraestrutura e na geração de fontes de financiamento, entre outros aspectos. Estas eram as bases do “pensamento desenvolvimentista” (BIELSCHOWSKY *apud* MALAVOTA, 2006, p. 98), em que a tecnologia exercia, portanto, uma função essencial.

Deve-se ressaltar que, no pensamento dos militares, a tecnologia também tinha um papel fundamental. Ela era considerada um instrumento essencial para o progresso, que garantia o fortalecimento da nação e a estabilidade social. A condição oposta, do atraso tecnológico, era vista como um ambiente favorável às atividades subversivas (MALAVOTA, *op. cit.*, p. 107-108). Deste modo, estava formada a relação segurança/desenvolvimento, que teve forte influência no regime instalado em 1964.

Ainda na perspectiva militar, a questão da tecnologia era vista numa relação de interdependência, em que a importação e a geração própria eram fatores que deveriam estar atrelados na estratégia nacional. Diante disso, a absorção de tecnologia externa era necessária para que o Brasil tivesse as bases necessárias ao seu desenvolvimento autônomo, no longo prazo. Também havia a noção de que a função do Estado seria estimular a pesquisa básica e prover os incentivos e a infraestrutura, de modo que as empresas privadas pudessem investir na produção, baseando-se nos critérios de eficiência e produtividade (MALAVOTA, *op. cit.*, p. 112-113).

O Ministério das Relações Exteriores também foi um agente destacado na formulação das políticas que seriam adotadas para a propriedade intelectual e a transferência de tecnologia. Constatava-se, na época, que os países mais industrializados detinham as tecnologias essenciais ao desenvolvimento das demais nações, o que gerava um cenário de desequilíbrio nas trocas comerciais e, portanto, dependência. Em meio ao movimento definido como “desenvolvimentista-revisionista” (CRUZ FILHO, *op. cit.*), que buscava um reordenamento internacional em busca de melhores condições para os países em desenvolvimento, os diplomatas brasileiros propuseram, na Assembleia Geral das Nações Unidas de 1961, que fosse realizado um estudo sobre a influência do sistema de propriedade industrial (e de patentes, em especial) para o processo de desenvolvimento e de transferência de tecnologia para as nações menos industrializadas.

Um marco desta fase foi a criação do INPI, em 1970. Além de modernizar a estrutura pública (cujas deficiências eram evidentes no antigo Departamento Nacional da Propriedade Industrial – DNPI), “buscava-se extrapolar a esfera de atuação de um escritório tradicional de patentes, estabelecendo-se uma instância de assessoramento ao empresariado brasileiro em suas negociações com os ofertantes internacionais de tecnologia” (MALAVOTA, *op. cit.*, p. 150).

Neste cenário, as atividades relacionadas à transferência de tecnologia eram tão importantes que o Instituto atuava, nas políticas nacionais desta área, tanto na formulação (ao criar Atos Normativos) quanto na execução (com a análise dos contratos). Por outro lado, na concessão de direitos de propriedade industrial, como marcas e patentes, a Autarquia era, basicamente, executora de políticas (MALAVOTA, *op. cit.*, p. 152-153).

Outro marco relevante foi o Código de Propriedade Industrial (Lei 5.772, de 1971). A lei previa um prazo de 15 anos para duração das patentes, exigia a exploração local do objeto da patente, impedia a concessão de patentes para produtos e processos químicos, farmacêuticos ou alimentícios e, no que se refere à transferência de tecnologia, determinava que os contratos precisariam ser averbados no INPI.

Com isso, o INPI assumiu o protagonismo na política tecnológica nacional, sendo que os Atos Normativos (ANs) do Instituto tiveram impactos relevantes no mercado (e geraram críticas): entre estes, podem ser destacados o AN 15/75, que estabeleceu conceitos e normas para averbar os contratos; o AN 30/78, com regras específicas para o setor de veículos; o AN 32/78, que estabelecia o mecanismo de consulta prévia; e o AN 60/82, relativo à contratação de serviços técnicos especializados.

Na época, a avaliação do INPI sobre os impactos desta atuação era positiva. Apesar de algumas queixas sobre o tempo para exame do contrato e as exigências referentes à redução da remuneração

contratual, muitas empresas, especialmente as nacionais, afirmaram ter se beneficiado das exigências feitas (CARDOZO, 1988, p. 35).

Entretanto, durante os anos 80, houve uma mudança radical no cenário – tanto no âmbito interno quanto no externo. Enquanto o País voltava a ter um governo civil, a economia passava por uma grave crise, marcada pelos baixos índices de crescimento e pela inflação alta. Neste contexto, enfraquecia-se a ideia de participação do Estado, que sufocaria o mercado (ERBER, 2002, p. 16).

No âmbito externo, o movimento revisionista dos países em desenvolvimento perdeu força e cresceu a demanda dos Estados Unidos para reforçar o sistema de proteção à propriedade intelectual no contexto global. Tal ação se deve a alguns fatores, tais como: as empresas norte-americanas estavam preocupadas com perdas devido à pirataria de seus produtos e havia a percepção de que o país estava perdendo competitividade e poder no mundo (DRAHOS, 1995, p. 7).

Com isso, nas negociações internacionais, desenvolveu-se a ideia fundamental de que a elevação dos níveis de proteção à PI promoveria o desenvolvimento econômico no plano mundial (ARDISSONE, 2011, p. 175). Neste contexto, o tema propriedade intelectual foi incluído na Rodada Uruguaia do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT, na sigla em Inglês), que levou à criação da Organização Mundial do Comércio (OMC) e do Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual Relacionados ao Comércio (TRIPS, na sigla em Inglês), em 1994. O novo acordo determinou que os países deveriam adotar sanções aos que infringissem direitos de PI, a patenteabilidade foi estendida a todas as áreas tecnológicas e o prazo mínimo de vigência das patentes passou a ser de 20 anos, entre os aspectos destacados por Ardissonne (2011, p. 176-177).

As mudanças foram incorporadas na atual Lei de Propriedade Industrial (9.279/96). Além dos aspectos citados acima, deve-se acrescentar que a nova legislação prevê apenas que o INPI tem a obrigação de registrar os contratos em 30 dias. Neste contexto, foram extintas as disposições que estavam contidas no parágrafo único do artigo 2º da Lei 5.648/70 sobre a atuação do Instituto para regular a transferência de tecnologia. Estava, portanto, eliminada a “prioridade política maior” do antigo CPI (CRUZ FILHO, *op. cit.*), num cenário em que os direitos de propriedade industrial eram reforçados e a intervenção estatal perdia força. De protagonista da política tecnológica, o INPI passava a uma função que se traduz em silêncio nas discussões públicas realizadas por meio da imprensa. A transformação fica evidente na análise realizada adiante.

METODOLOGIA

A análise sobre a atuação do INPI na transferência de tecnologia foi feita a partir de textos publicados pelo jornal *O Globo*. Além de ser um dos periódicos mais influentes do Brasil (com circulação média diária acima de 260 mil exemplares em 2013)¹, o jornal viveu uma fase de expansão e modernização nos anos 70, o que reforçaria sua posição dali em diante. Naquela época, “quando toda a imprensa passava por uma aguda crise, *O Globo* conseguiu manter a sua tiragem em torno de 200 mil exemplares. Foi um dos jornais mais beneficiados com o processo de concentração ocorrido nesse período” (RIBEIRO, 2014, p. 178).

O período definido para a pesquisa (de 1970 a 1999) inclui as três primeiras décadas de existência do INPI e marca a construção do modelo de participação ativa do INPI na transferência de tecnologia, bem como sua superação.

¹ *O Globo* era, em 2013, o terceiro jornal com maior circulação no País, atrás apenas do *Super Notícia*, de Minas Gerais, e da *Folha de S. Paulo*. Os dados de circulação podem ser vistos em <http://www.anj.org.br/majores-jornais-do-brasil>. Acesso em 30 set. 2014.

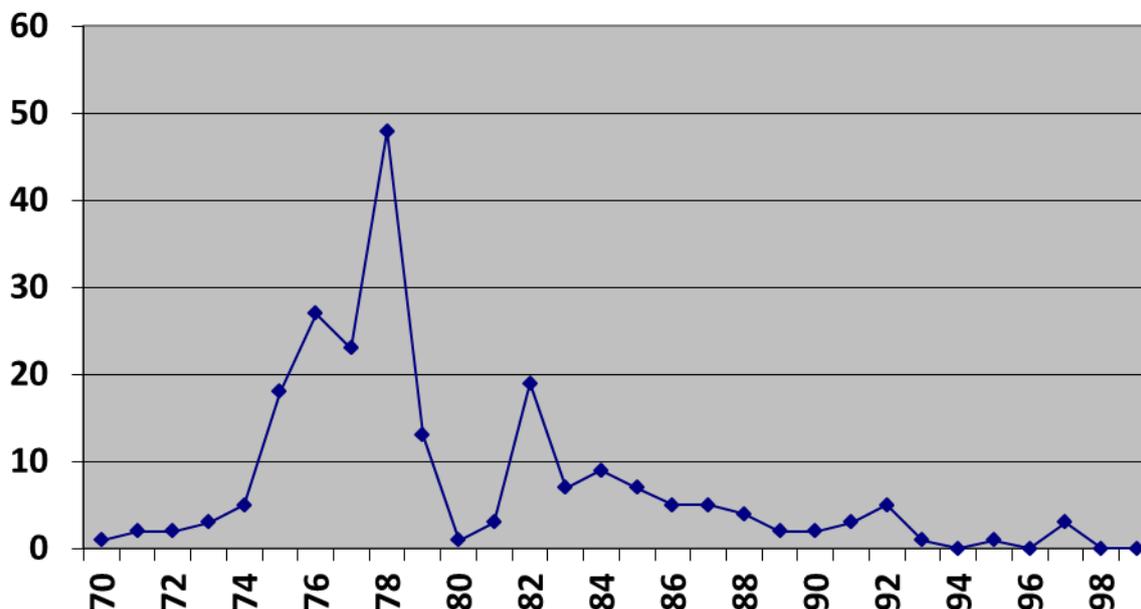
No arquivo disponível no Portal do *Globo*², foram coletados textos opinativos, notas curtas e notícias, descartando os espaços de publicidade paga (que não passam pelos critérios de seleção do jornalismo) e as chamadas de capa para matérias que estavam numa página interna do jornal. Reportagens com coordenadas (textos menores ligados ao principal) e colunas de notas foram consideradas como um bloco único. A ferramenta existente no Portal permitiu uma busca combinada, incluindo apenas textos com “INPI” e a expressão exata “transferência de tecnologia”.

Após a coleta, os dados foram separados por ano, permitindo apontar a tendência de divulgação no jornal ao longo do tempo. Em seguida, após a leitura e interpretação dos textos com foco nos argumentos apresentados (evidenciada pelos exemplos selecionados), foi possível delinear o modelo de atuação do INPI nos anos 70 e apontar sua transformação até o fim dos anos 90, reforçando a ideia de duas fases (o protagonismo e o silêncio).

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A busca realizada nos arquivos do *Globo* evidencia como a atuação do INPI na transferência de tecnologia foi perdendo destaque. No total, foram encontrados 219 textos, sendo 142 nos anos 70, 62 de 1980 a 1989 e apenas 15 de 1990 a 1999. O gráfico a seguir mostra a evolução por ano durante a pesquisa.

Figura 1. Número de textos sobre o INPI e transferência de tecnologia entre os anos de 1970 e 1999



Fonte: Elaboração própria, a partir da base de dados do *Globo*

É interessante observar que os maiores índices ocorreram na segunda metade dos anos 70, quando o INPI publicou três importantes Atos Normativos, os ANs 15/75, 30/78 e 32/78. Nestes anos, foram registrados, respectivamente, 18 e 48 textos (sendo este último o recorde). Isso mostra como as regras do INPI e as atividades nesta área geravam repercussão, pois o Instituto era um protagonista na política tecnológica nacional.

² Para saber mais sobre o acervo, clique em <http://acervo.oglobo.globo.com/>. Acesso em 30 set. 2014.

Por outro lado, a partir de 1984, quando foram registrados nove textos, inicia-se a tendência de queda, que se torna mais acentuada nos anos 90 – de modo que, em 1994, 1996, 1998 e 1999, não havia nenhuma notícia, nota ou texto opinativo relacionando o INPI à transferência de tecnologia (expressão que também perdeu destaque). O silêncio desta fase evidencia a mudança nas relações tecnológicas globais e a mudança na ação do Instituto, diante da transformação observada na economia nacional.

Passando à análise dos textos, é interessante observar como o cenário era bem diferente nos anos 70. A prioridade do INPI na época ficava evidente na notícia do dia 19 de setembro de 1970, cujo título era “Propriedade industrial terá instituto”. A reportagem sobre o projeto para criação do Instituto sequer mencionava a concessão de direitos de propriedade industrial, mas praticamente transcrevia o que seria o parágrafo único do artigo 2º da Lei 5.648/70, afirmando que “o INPI terá o objetivo de acelerar a transferência de tecnologia e de estabelecer melhores condições de negociação e utilização de patentes”.

Adiante, no dia 30 de janeiro de 1971, a reportagem “Embratur: posse é terça-feira” também mencionava que o capitão-de-fragata Thomaz Thedim Lobo assumiu a Presidência do INPI. O texto resumia um dos objetivos do recém-criado Instituto com as seguintes afirmações do dirigente: “a transferência da tecnologia por meio da seleção do componente tecnológico importado e orientada pelos interesses globais do país, bem como o fomento e a expansão da produção tecnológica interna, implicam clara opção por um processo de desenvolvimento autônomo”. De acordo com este pensamento, a transferência de tecnologia, orientada pelo Estado, conduziria à capacitação da indústria nacional, queimando etapas na evolução industrial, o que permitiria a geração de inovações no Brasil e levaria ao desenvolvimento sustentável.

Já a atuação do INPI em apoio ao empresariado nacional estava ressaltada na reportagem “Não existe preconceito contra *know-how* estrangeiro”, de 18 de abril de 1973: “O industrial brasileiro vai saber que alternativa tecnológica existe, em qualquer parte do mundo, melhor adaptável às condições de nosso país e de sua empresa”. O texto também destacava que haveria incentivos para importar e absorver tais conhecimentos, permitindo criar alternativas e adaptações. No mesmo dia, a matéria “O plano que pode pôr patentes industriais nos padrões mundiais” destacava o apoio do governo ao INPI: seriam investidos 85 milhões de cruzeiros no Instituto entre 1973 e 1974, destacando a organização de sistemas internos e a implantação do banco de patentes para permitir o acesso dos empresários nacionais à tecnologia existente – a informação tecnológica contida nos documentos de patentes ainda é prioridade para o INPI no século XXI.

Já em 1975, ano do AN 15, a atuação do Instituto foi alvo de interesse dos empresários (e de polêmicas). No dia 12 de junho, no texto “INPI não vai restringir compra de tecnologia” o presidente do Instituto, Guilherme Hatab, afirmava, em reunião no Sindicato Nacional da Indústria de Autopeças, que não iria proibir a contratação de tecnologia, mas admitiu que seriam editadas normas para padronizar os contratos e evitar a inclusão de cláusulas restritivas que “contrariam o interesse nacional”. Já na matéria “Transferência de tecnologia é regulamentada”, do dia 13 de setembro, o ministro da Indústria e Comércio, Severo Gomes, apresentava o ato normativo do INPI e afirmava que seu objetivo era didático, ao revelar “a regra do jogo”. Para ele, “não há interesse do governo em reduzir a compra de tecnologia, mas sim em comprar o melhor e as condições mais adequadas”. A postura defensiva mostra que havia questionamentos.

O mercado de tecnologia também criava dificuldades para que a estratégia do INPI tivesse sucesso. Na matéria “INPI vai receber mais 6 milhões de patentes”, de 13 de abril de 1976, afirmava-se que o trabalho do INPI encontrava problemas, pois “as empresas nacionais não têm poder de negociação suficiente e são pressionadas pelos fornecedores de tecnologia, que querem estabelecer cláusulas restritivas ou evitar a total transferência de tecnologia”. O texto destacava que as técnicas oferecidas eram, em geral, de domínio público (próximas de se tornarem obsoletas) e as negociações não

envolviam, muitas vezes, detalhes do processo tecnológico, o que dificultava sua absorção, adaptação e melhoramento.

Por outro lado, para os empresários estrangeiros, o cenário normativo do Brasil não era o mais positivo. Isso se refletia na pressão externa apresentada na matéria “Pagamento de tecnologia preocupa”, do dia 19 de agosto de 1976, em que, após reunião do Conselho Empresarial Brasil-Estados Unidos, a delegação norte-americana expressou preocupação com as restrições brasileiras aos pagamentos devido à transferência de tecnologia e defendeu maior flexibilidade do governo. Enquanto isso, na matéria “Empresários reivindicam reserva de mercado”, de 30 de maio de 1977, firmas nacionais da área de máquinas e equipamentos seguiam caminho oposto, ao defender a reserva de mercado no setor até que fosse possível absorver as tecnologias externas e garantir o desenvolvimento das empresas brasileiras.

Apesar dos embates, o discurso em defesa da atuação do INPI encontrava espaço destacado no jornal. Já em 1978, quando foi editado o AN 30, a nota “Economia de divisas”, de 4 de fevereiro, afirmava que a decisão do INPI de proibir as indústrias automobilísticas de remeterem certo percentual do faturamento para as matrizes como assistência técnica teria reflexos positivos sobre o balanço de pagamentos do País. Ainda segundo o texto, uma fonte do Banco Central teria informado que, num período de cinco anos, uma montadora remeteu para seu país todo o capital investido pela matriz no Brasil, considerando apenas os pagamentos de assistência técnica, sem contar a remessa de lucros no sentido estrito. Mas houve reação da indústria automobilística, que foi considerada normal pelo presidente do INPI, Ubirajara Cabral, em reportagem do dia 11 de fevereiro (“INPI: reação das fábricas de veículos era prevista”). O Instituto assumiu tal protagonismo que, em 13 de julho, o presidente do Instituto afirmou que um objetivo da Autarquia com a AN 30 era induzir a indústria automobilística a projetar no País motores de veículos movidos exclusivamente a álcool (“INPI quer produção de veículo movido a álcool”).

Também no ano de 1978, o INPI editou outra norma importante, o AN 32, que previa a consulta prévia sobre os contratos. No dia 11 de maio, na reportagem “INPI impõe consulta prévia para tecnologia”, que transcreveu o Ato Normativo, Ubirajara Cabral criticava empresários que viam o papel do INPI apenas como cartorial – exatamente como seria apontado a partir dos anos 90 (CRUZ FILHO, *op. cit.*).

Neste contexto, as resistências à atuação do INPI continuavam – e não eram apenas de empresas estrangeiras, pois certos setores da indústria nacional ligados ao capital estrangeiro, especialmente em áreas como eletroeletrônica e farmacêutica, apresentavam interesses convergentes com as multinacionais (MALAVOTA, *op. cit.*, p. 129). No texto “Edisa: INPI atrasa pagamento de tecnologia”, de 18 de setembro de 1978, a representante de uma empresa criticava a demora (e a sistemática) do INPI para averbar o contrato com uma corporação japonesa, destinado à compra de tecnologia para fabricar minicomputadores.

Por sua vez, em 1982, que foi o ano da publicação do AN 60, o principal destaque relacionando o INPI à transferência de tecnologia ficou por conta do *software*. A reportagem “Governo baixa decreto para proteger *software*”, de 16 de outubro, informava que, por meio de decreto do Presidente da República, a Secretaria Especial de Informática instituiu o registro de *software*, a primeira medida de proteção a programas de computador nacionais. Neste âmbito, também ficou estabelecido que, para importar programas, o interessado deveria verificar no INPI se existia alternativa nacional no mercado.

Porém, durante os anos 80, o cenário muda e a atuação do INPI passa a ser descrita como uma intervenção desnecessária, não mais como uma medida essencial para o desenvolvimento nacional. No dia 31 de dezembro de 1987, a nota “Mexida geral” informava que, no ano seguinte, haveria mudanças na área de transferência de tecnologia do INPI para “facilitar a vida de milhares de empresas”. A intenção era que o Instituto, em vez de analisar cada contrato, passasse a dar um

parecer geral sobre planos globais de transferência, o que tornaria automática a vinda de recursos técnicos do exterior e evitaria “perda preciosa de tempo”.

Na linha da desburocratização, a nota “Enxugamento”, de 13 de outubro de 1990, informava que contratos de remessa de divisas de até 100 mil dólares seriam liberados em dez dias e que os documentos exigidos para a oficialização dos contratos iriam ser reduzidos de 30 para apenas um. No dia 28 de fevereiro de 1991, com o texto “Collor revoluciona política industrial”, o jornal noticiava que, entre as medidas anunciadas pelo presidente Fernando Collor, destinadas a abrir o País às importações, desregulamentar a economia e estimular a competitividade, estava a simplificação dos procedimentos do INPI para averbar os contratos.

Já no dia 7 de maio de 1993, o jornal noticiava no texto “Acordo de lideranças permite aprovação da lei de patentes” que, durante um debate na Câmara dos Deputados, o PDT tentou garantir ao INPI o poder de decidir quais tecnologias seriam boas para as empresas nacionais nas associações com estrangeiros. Mas “desistiu ao ser lembrado de que o modelo já foi tentado na década de 70 pelos governos militares e beneficiou apenas as multinacionais, que não precisavam de autorização do INPI para transferir tecnologia para suas filiais brasileiras”.

Portanto, estava montado o cenário que mudou a atuação do INPI na área de transferência de tecnologia e, praticamente, levou ao desaparecimento das inserções sobre o tema.

CONCLUSÃO

A análise dos textos no jornal *O Globo* explicitou o modelo de atuação do INPI na transferência de tecnologia durante as primeiras décadas de existência do Instituto e mostrou como houve uma transformação ao longo do período de análise (simbolizada nas fases do protagonismo e do silêncio), apresentando os argumentos que foram usados para justificar as medidas adotadas.

Do protagonismo nas políticas tecnológicas nacionais (refletido pelo jornal) durante os anos 70, o INPI passou a um cenário de silêncio quase total relativo à divulgação no periódico, a partir de meados dos anos 80, quando a atuação do Instituto na área de transferência de tecnologia praticamente não era mais citada pelo *Globo*. Esta trajetória na mídia refletiu a construção e a transformação das ideias hegemônicas no Brasil sobre a atuação do INPI na transferência de tecnologia, reafirmando a posição privilegiada da imprensa como espaço para os debates públicos.

Porém, é preciso destacar que a atuação do INPI na área de transferência de tecnologia não foi extinta, já que o Instituto continua averbando contratos até os dias atuais. O INPI possui informações sobre comércio tecnológico, setores econômicos mais destacados e tipos de contratos, que são relevantes para as políticas públicas nacionais voltadas para o desenvolvimento.

Além disso, deve-se ressaltar que a experiência do INPI com os contratos de transferência tecnológica também é importante para orientar as empresas brasileiras na aquisição de tecnologia – outra atividade que ainda ocorre, embora sem o caráter obrigatório que existia na antiga consulta prévia.

Portanto, ainda existem razões para que a ação do INPI na área de transferência de tecnologia seja considerada relevante, o que poderia se refletir no aumento da visibilidade midiática a partir das ações de divulgação do Instituto.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARDISSONE, C. M. **Ideias, Instituições e Lideranças na Política Brasileira de Propriedade Intelectual: uma abordagem comparada dos Governos Fernando Henrique Cardoso e Luiz**

Inácio Lula da Silva (1995-2010). 2011. Tese (Doutorado em Relações Internacionais) –PUC-Rio, Rio de Janeiro, 2011.

BARBOSA, G.; RABAÇA, C. A. **Dicionário de comunicação**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2001. 2 ed.

BIELSCHOWSKY, R. **Pensamento econômico brasileiro: o ciclo ideológico do desenvolvimentismo**. Rio de Janeiro: Contraponto, 2004. *apud* MALAVOTA, Leandro M. **Patentes, marcas e transferência de tecnologia durante o regime militar: um estudo sobre a atuação do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (1970-1984)**. 2006. Dissertação (Mestrado em História Social) — UFRJ, Rio de Janeiro, 2006.

BOURDIEU, P. **O Poder Simbólico**. 12^a ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2009.

BRASIL. Lei nº 5.648, de 11 de dezembro de 1970. Cria o Instituto Nacional da Propriedade Industrial e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 14 dez. 1970. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5648.htm>. Acesso em: 02 out. 2014.

BRASIL. Lei nº 5.772, de 21 de dezembro de 1971. Institui o Código da Propriedade Industrial, e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 31 dez. 1971. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5772.htm>. Acesso em: 02 out. 2014.

BRASIL. Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula obrigações e direitos relativos à propriedade industrial. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 15 de maio, 1996. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9279.htm>. Acesso em: 02 out. 2014.

CARDOZO, A. C. **A implantação de leis e regulamentos sobre transferência de tecnologia: a experiência do Brasil**. Rio de Janeiro: INPI, 1988.

CRUZ FILHO, M. F. History of the industrial property strategies and transfer of technology administrative system in Brazil: 1950-1997. **ADM. MADE — Revista do Mestrado em Administração e Desenvolvimento Empresarial**, Rio de Janeiro, Universidade Estácio de Sá, ano 1, n.2, p.117-33, jul. 2001. Disponível em: <<http://www.estacio.br/revistamade/02/artigo8.asp>>. Acesso em: 02 out. 2014.

DRAHOS, P. Global Property Rights in Information: the story of TRIPS at the GATT. **Prometheus**, v. 13, n. 1, jun. 1995. Disponível em: <http://www.anu.edu.au/fellows/pdrahos/articles/pdfs/1995globalproprightsinfo_drahos.pdf>. Acessado em: 02 out. 2014.

ERBER, F. The Brazilian development in the nineties – myths, circles and structures. **Nova Economia**, Belo Horizonte, v. 12, n. 1, p. 11 – 37, jan./jun. 2002.

MALAVOTA, L. M. **Patentes, marcas e transferência de tecnologia durante o regime militar: um estudo sobre a atuação do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (1970-1984)**. 2006. Dissertação (Mestrado em História Social) — UFRJ, Rio de Janeiro, 2006. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co_obra=107395>. Acesso em: 02 out. 2014.

Marcelo Rutowitsch CHIMENTO. Do protagonismo ao silêncio: o INPI e a transferência de tecnologia no jornal O Globo de 1970 a 1999

RIBEIRO, A. P. G. Os anos 1960-70 e a reconfiguração do jornalismo brasileiro. In: SACRAMENTO, Igor; MATHEUS, Leticia C. (org.). **História da comunicação: experiências e perspectivas**. Rio de Janeiro: Mauad, 2014, p. 163-195.